

LEI Nº 2894/84
de 25 de outubro de 1984

Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 1897/77, de 05 de julho de 1977, que autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de São Paulo, área de terreno na Vila Industrial para construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O artigo 1º da lei 1897/77, de 05 de julho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área:

I - Situação - o imóvel situa-se na esquina da Rua Profº Felício Savastano e Rua Saigiro Nakamura, Vila Industrial, São José dos Campos.

II - Características do terreno: de forma trapézio retângulo, plano, sem benfeitorias, coberto de mato rasteiro em parte da área. O solo apresenta uma camada de aproximadamente 50cm (cinquenta centímetros) de solo vegetal, e após essa camada o solo apresenta índice de consistência mole a média.

III - Medidas e Confrontações: tem como ponto inicial da medição, o muro de concreto nº 04, localizado no alinhamento da Rua Saigiro Nakamura, distante da cerca de divisa do Tiro de Guerra, 75,16m (setenta e cinco metros, dezesseis centímetros); deste ponto, segue em direção ao marco nº 05, no sentido perpendicular ao alinhamento da Rua Saigiro Nakamura, com azimute 91º19'18" e extensão de 80,00m (oitenta metros) confrontando-se com a área reservada da Prefeitura, deste ponto, deflete a direita num ângulo e segue em direção ao marco PCI com azimute de 28º19'15" e extensão de 104,82m (cento e quatro metros, oitenta e dois centímetros), confrontando-se com a rua Projetada, deste ponto, segue em curva de Raio 10,00m (dez metros) ao marco PTI, numa extensão de 11,92m (onze metros e noventa e dois centímetros) deste ponto segue em direção ao marco PC2, com azimute de 349º35'33" e extensão de 49,99m (quarenta e nove metros, noventa e nove centímetros) confrontando-se com a Rua Profº Felício Savastano, deste ponto, segue em curva de Raio - 20,00m (vinte metros) ao marco PT2, numa extensão de 37,48m (trinta e sete metros e quarenta e oito centíme

lei nº 2894/84 - fls. 2 -

tros); deste ponto segue em direção ao marco nº 03, com azimute de 96º57'57" e extensão de 2,39m (dois metros e trinta e nove centímetros) confrontando-se com a Rua Saigiro Nakamura, e finalmente deste ponto, segue em direção ao marco inicial, com azimute de 101º19'16" e extensão de 113,17m (cento e treze metros e dezessete centímetros), confrontando-se com a Rua Saigiro Nakamura.

O Perímetro descrito caracteriza uma superfície de 10.000,00 metros quadrados (dez mil metros quadrados) ou 1 Ha. (um hectare).

IV - OBSERVAÇÃO: o perímetro da área descrita é orientado com azimute magnético, cuja data de observação, está inscrita na planta do presente memorial

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de outubro de 1984.

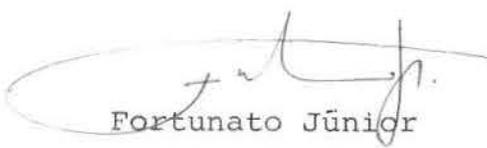


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos